

AGENDA TRIBUTÁRIA MENSAL
Tributos Federais

Data Vencimento	Obrigaç�o	C�digo Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Per�odo de Apurac�o
05 (Quinta-feira)	DAE		IRRF - Empregador Dom�stico unifica os recolhimentos pelo Simples Dom�stico (§ 7� art. 34, LC 150 de 2015). Nota 2	Março
20 (Sexta-feira)	CSLL, COFINS/ PIS	5952	Retenç�o de contribuiç�es nos pagamentos entre Pessoas Jur�dicas Nota 3	
	IRRF	1708	Remuneraç�o de serviç�os prestados por pessoa jur�dica	
		0561	Trabalho Assalariado	
0588		Trabalho sem V�nculo Empregat�cio		
	8045	Demais rendimentos		
	Simples Nacional		Receita bruta mensal Nota 1	
25 (Quarta-feira)	PIS	8109	Faturamento	
		8301	Folha de Sal�rios	
6912		N�o cumulativa		
	COFINS	2172	Demais Entidades (Faturamento)	
5856		N�o cumulativa		
30 (Segunda-feira)	IRPF	0190	Carne-Le�o	
		4600	Ganho de Capital na alienaç�o de bens e direitos	
		0211	Declaraç�o/2017 (1� quota ou quota �nica)	Ano Calend�rio 2017
	IRPJ	0220	Empresa obrigada � apurac�o Lucro Real (Art. 1�, Lei n� 9.430/96)	1� Trimestre 2017 ou Estimativa Março
		2362	Balanço Trimestral (3� quota)	
		2089	Estimativa Mensal	
		5625	Lucro Presumido (3� quota)	
	CSLL	6012	Lucro Arbitrado (3� quota)	
		2484	Empresas que apuram IRPJ pelo Lucro Real	
		2372	Balanço Trimestral (3� quota)	
REFIS I	9100	Empresas apuram IRPJ pelo Lucro Presumido ou Arbitrado (3� quota)		
	9222	Parcelamento dos demais d�bitos		
REFIS II	7042	Pagamento � vista com utilizaç�o de Preju�zo Fiscal e Base de C�lculo Negativa da CSLL		
	7093	Parcelamento na RFB		
	7114	Parcelamento d�bitos		
	7122	Pagamento � vista com utilizaç�o de Preju�zo Fiscal e Base de C�lculo Negativa da CSLL		
REFIS III	0830	Microempresa		
	0842	Empresa de Pequeno Porte		
	1927	Demais pessoas jur�dicas		
	1919	Parcelamento Excepcional		
		Optante Simples		
		Demais pessoas jur�dicas		
		Art. 8� MP 303/06 - Optante pelo Simples		
		Art. 9�. MP 303/06 - Optante Simples		

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período de Apuração
30 (Segunda-feira)	REFIS IV	1188	Parcelamento na PGFN Pagamento a vista com utilização de Prejuízo Fiscal	Março
		1194	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	
		1204	Parcelamento - Saldos dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários.	
		1210	Parcelamento - Dívida Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI	
		Parcelamento na RFB		
		1262	Pagamento a vista com utilização de Prejuízo Fiscal	
		1279	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	
		1285	Parcelamento - Saldos dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários.	
	1291	Parcelamento Dívida Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI		
	Simples Nacional	0285	Parcelamento - Adesão Pessoa Jurídica - Ingresso Simples Nacional - 2007	
		4359	Ingresso no Simples Nacional - 2009 (IN RFB nº 902/2008) (Débitos INSS).	
		0873	Ingresso no Simples Nacional - 2009 (IN RFB nº902/2008) (Demais débitos).	
DAS	Parcelamento Especial – 120 meses Pessoa Jurídica – Evitar exclusão por débitos Não se aplica ao Microempreendedor Individual Adesão até dia 10 de Março 2017 - Nota 4			
REFIS 2014	4737	Parcelamento na PGFN Parcelamento dos demais débitos		
	4772	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL		
	4750	Parcelamento na RFB Parcelamento débitos		
	4795	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL		
REFIS 2017		Parcelamento na PGFN Programa de Regularização Tributária - PRT Adesão até 06 de março de 2017 a 03 de julho de 2017.		
		Parcelamento na RFB Programa de Regularização Tributária - PRT Adesão até 31 de Maio. (Nota 5)		
	4135	PRT – INSS – Pessoa Jurídica		
	4136	PRT – INSS – Pessoa Física		
	5184	Demais Débitos		
-	REFIS II 2017		Parcelamento na PGFN Programa Especial de Regularização Tributária - PERT Adesão prorrogada até 31 de Outubro	
			Parcelamento na RFB Programa Especial de Regularização Tributária - PERT Adesão prorrogada até 31 de Outubro. - Nota 7	
		4141	PERT – INSS – Pessoa Jurídica	
		4142	PERT – INSS – Pessoa Física	
5190	Demais Débitos			
-	REFIS do FUNRURAL		Parcelamento na PGFN Programa de Regularização Tributária Rural - PRR Adesão prorrogada até 28/02/2018	
			Parcelamento na RFB - Nota 8 Programa de Regularização Tributária Rural - PRR Adesão prorrogada até 28/02/2018	
		5161	PRR – INSS	
			PRR – INSS	
			Demais Débitos	

DECLARAÇÕES		
13 (Sexta-feira)	EFD-Contribuições	Fevereiro
20 (Sexta-feira)	DCTF Mensal	
	DCTF Inativa	
	DCTF Sem Débitos a declarar	
30 (Segunda-feira)	DME - Declaração de Operações Liquidadas Moeda em Espécie - Nota 9	Março
	DAA - Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física	Ano Calendário 2017
15/08 (Quarta-feira)	DCTF Web Mensal – 1ª apresentação - Nota 12	Julho

Legenda:

COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSLL: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

DEFIS: Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais

DCTF: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

ECD: Escrituração Contábil Digital

ECF: Escrituração Contábil Fiscal

EFD: Escrituração Fiscal Digital

IPI: Imposto Sobre Produtos Industrializados

IRPJ: Imposto de Renda - Pessoa Jurídica

Paes: Parcelamento Especial

Paex: Parcelamento Excepcional

PGFN: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PIS: Programa de Integração Social

PJ: Pessoa Jurídica

Refis: Programa de Recuperação Fiscal

RFB: Receita Federal do Brasil

Simei: Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional

MEI: Microempreendedor Individual

Nota 1 – Apuração e pagamento até o dia 20 do mês subsequente. Quando não houver expediente bancário no prazo, os tributos deverão ser pagos até o dia útil imediatamente posterior. (art. 38, Resolução CGSN nº 94 de 2011).

Nota 2 - A Lei Complementar nº 150, de 2015 alterou o prazo de recolhimento do IRRF incidente sobre os pagamentos de rendimentos provenientes do trabalho assalariado a empregado doméstico, para o dia 7 do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

Nota 3 - Com a publicação da Lei nº 13137, de 2015, o prazo para recolhimento das contribuições sociais retidas durante o mês passa a ser “até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente àquele mês em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica prestadora do serviço”.

Nota 4 - Parcelamento especial do art. 9º da Lei Complementar nº 155, de 2016, e IN RFB N.º 1.677 de 2016.

Nota 5 – REFIS 2017:

- Os débitos para com a PGFN inscritos em Dívida Ativa da União de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30/11/2013 (Portaria PGFN nº 152 de 2017).
- Adesão até 31 de maio, as pessoas físicas e com débito questionado judicialmente ou na Receita Federal (IN RFB nº 1.687 de 2017).

Nota 6 – DCTF relativas aos meses de janeiro a abril de 2017, prorrogada a entrega **até dia 21/07/17** (IN RFB N.º 1.708 de 2017).

Nota 7 – REFIS II 2017

- Os débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos **até 30/04/17**.
- Adesão **prorrogada para 31 de Outubro**, as pessoas física e jurídica no site da PGFN e RFB (IN RFB nº1711 de 2017).

Nota 8 – REFIS DOS RURALISTAS

- Os débitos do INSS do produtor rural e do adquirente da produção rural **até 30/08/17** (IN RFB nº1784 de 2018).

Nota 9 – DME informar às operações em dinheiro acima de R\$30 mil, no último dia útil do mês seguinte ao da operação (IN RFB N.º 1.761 de 2017).

Nota 10 – D MED em 2018, Receita antecipa a entrega do mês de Março para ultimo dia útil de Fevereiro (IN RFB N.º 1.758 de 2017).

Nota 11 – DIRF em 2018, Receita altera as regras de apresentação (IN RFB N.º 1.757 de 2017).

Nota 12 – Informação à Receita Federal até o dia 15 do mês seguinte ao fato gerador, com base nas informações do e-Social e da EFD-Reinf, sendo o 1º envio referente à competência **JULHO/2018** (IN RFB N.º 1.787 de 2018).

Calendário de obrigações editado com base nas normas **vigentes até o vigésimo dia do mês da publicação**. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução, parcial ou total, e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 – Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.